



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. n° 75/95 - Mens. n° 58/95 - Autógrafo n° 64/95 - Proc. n° 875/95

LEI N° 2882, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

“Revoga em seu inteiro teor, o § 2° do artigo 298, da Lei n° 2018/86, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos”

DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - É revogado, em seu inteiro teor, o § 2° do artigo 298, da Lei Municipal n° 2018, de 17 de janeiro de 1986, com a redação que lhe deu a Lei Municipal n° 2458, de 25 de março de 1992.

Parágrafo Único - O pagamento do adicional de que trata o artigo 298 da Lei n° 2018/86, aos funcionários que, por força de lei, se achem lotados na referência 15, do Anexo 3, da Lei n° 2165 de 30 de junho de 1989, será devido desde a vigência da Lei n° 2458, de 25 de março de 1992.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de setembro de 1995.

DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, aos 19 de setembro de 1995.

MAURO DE SOUSA PENIDO
Presidente

ANTONIO BUENO CONTI
1° Secretário - Ad Hoc

AMAURI QUEIROZ SILVA
2° Secretário - Ad Hoc